



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 71-1104 e 71-2232

CEP 15.690

LEI Nº 335, DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

(Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, de um imóvel, localizado no perímetro urbano desta cidade e dá outras providências).


O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, pela Prefeitura Municipal de Indiaporã, de um imóvel, com uma área de terras, consistente em 3.126,14 metros quadrados, sem benfeitorias, referente a QUADRA 1A, localizado no Núcleo Residencial da CESP, parímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: "Começa no ponto 1, segue por uma distância de 92,00 m, confrontando com a rua Theodoro José de Souza, ex-rua Pedro de Toledo, até o ponto 2; segue em curva à direita de raio 4,00 m, por um desenvolvimento de 6,28 m, confrontando com o cruzamento das ruas Theodoro José de Souza, ex-rua Pedro de Toledo e João Inácio de Souza, até o ponto 3; segue por uma distância de 27,33 m, confrontando com a rua João Inácio de Souza, até o ponto 4; segue por uma distância de 100,00 m, confrontando com o Núcleo Residencial da CESP, até o ponto 5; segue por uma distância de 27,33 m, confrontando com a rua Manoél Dutra Santana, até o ponto 6; segue em curva à direita de raio 4,00 m, por um desenvolvimento de 6,28 m, confrontando com o cruzamento das ruas Manoél Dutra Santana e rua Theodoro José de Souza, ex-rua Pedro de Toledo, até o ponto 1, onde iniciou esta descrição, de propriedade da CESP- Companhia Energética de São Paulo, cujo imóvel, foi avaliado em Cz\$130.000,00(cento e trinta mil cruzados).

Parágrafo Único - O presente imóvel, se destinará a construção do TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a alteração da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - Para cumprimento do artigo 1º da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, proceder a abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cz\$130.000,00(cento e trinta mil cruzados).

- segue fls.02- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 71-1104 e 71-2232

CEP 15.690

Lei nº 335, de 29 de outubro de 1986. -...-fls.02-...-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

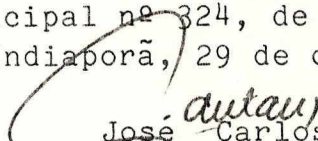
3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção de Obras e Serviços Urbanos

4110. Obras e instalações

39.construção, ampliação e outros melhoramentos em Praças e Jardins.....Cz\$130.000,00 -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e, em especial a Lei Municipal nº 324, de 27 de junho de 1986.

Indiaporã, 29 de outubro de 1986.


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa regional no FERNANDÓPOLIS JORNAL, da cidade de FERNANDÓPOLIS.


João Agrelli - Secretário